



DECRETO Nº 2.809 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Reduz o subsídio do prefeito e do vice-prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 83, XVI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do procedimento administrativo nº 862/2018,

Considerando a desaceleração da economia nacional e a consequente diminuição das receitas do Município de São José do Vale do Rio Preto;

Considerando a continuidade de queda nos repasses Federais e Estaduais;

Considerando a necessidade de adequação das receitas e despesas frente à Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando ainda a necessidade de redução de custos da Administração Pública Municipal, com medidas urgentes e eficazes,

DECRETA

Art. 1º - Fica reduzido o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito em 50% (cinquenta por cento), até que o total da despesa líquida com pessoal, sobre a receita corrente líquida se encontre dentro dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - A redução do subsídio do Prefeito Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao "teto remuneratório" da Administração Pública Municipal.

§ 2º - A redução remuneratória prevista no caput deste artigo se aplicará ao valor do subsídio.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de fevereiro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração